PROFIAP
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UFGD PROFIAP
Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFGD

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFGD

Relatório técnico apresentado pelo mestrando Mauro da Silva Dias ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação do docente Dr. Amilton Luiz Novaes, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.



SUMÁRIO

Resumo 03

Contexto e/ou organização e/ou setor da proposta 05

Público-alvo da proposta 07

Descrição da situação-problema 09

Objetivos da proposta de intervenção 11

Diagnóstico e análise 13

Proposta de intervenção 15

Responsáveis pela proposta de intervenção e data 17

Referências 19

Protocolo de recebimento 20

RESUMO

A busca por uma carreira única e estruturada, de modo a garantir estabilidade, valorização e condições dignas de trabalho, esteve sempre presente na luta dos docentes da carreira do Magistério Superior. Nesse sentido, a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 foi instituída para substituir a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987: O Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE. A Lei nº 12.772/2012 teve como um dos objetivos a estruturação do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal, além de outras carreiras. O desenvolvimento na carreira do Magistério Superior se dá através da progressão e promoção funcional, nos diversos níveis e classes da carreira, fundamentados na titulação e no desempenho profissional do servidor docente. Para regulamentar os procedimentos internos da Instituição de Ensino quanto ao desenvolvimento na carreira do servidor docente, são aprovadas normas internas, como Resoluções, Deliberações, Portarias, etc., contribuindo para o devido fluxo dos processos.

Este trabalho, ao analisar os normativos que tratam do desenvolvimento na carreira dos docentes das 69 IFES no Brasil, constatou que os pontos que são de natureza discricionária, a exemplo da pontuação exigida para aprovação na avaliação de desempenho, se diferem em praticamente todas as instituições, dadas as particularidades de cada IFE.

A primeira Resolução que tratou das normas de desenvolvimento na carreira do magistério superior da UFGD foi a Resolução COUNI nº 131, de 11 de setembro de 2013. Após a aprovação de algumas alterações nessa resolução, foi instituída a Resolução COUNI nº 007, de 20 de março de 2014. Em 2022, houve nova alteração da resolução, sendo aprovada a Resolução COUNI º 377, de 15 de dezembro de 2022.

Palavras-chave: Plano de Carreira; IFES; Desenvolvimento na Carreira; Magistério Superior;

CONTEXTO

O surgimento da Universidade no Brasil é datado do começo do Século XIX, resultado da formação das elites que buscaram a educação principalmente em instituições europeias durante o período de 1500 a 1800 e que retornaram ao país com sua qualificação. Surgiram em momentos conturbados e foram basicamente fruto da reunião de institutos isolados ou de faculdades específicas, fato que lhes deu uma característica bastante fragmentada e frágil (Stallivieri, 2007)

As primeiras instituições de ensino superior (IES) no Brasil foram criadas somente no início do século XIX, com a transferência da corte portuguesa, em 1808, para a colônia, e tinham por objetivo apenas fornecer profissionais para desempenhar diferentes funções ocupacionais na corte.

Entre os anos de 1945 e 1968, o Brasil vivenciou a reforma de todo o sistema de ensino, contando com a participação de discentes e docentes na defesa do ensino público, do modelo de universidade em oposição às escolas isoladas e a reinvindicação da eliminação do setor privado por absorção pública (Viana, 2021)

> A área da Educação Superior passou por algumas mudanças, entre elas podemos destacar: o departamento como unidade mínima de ensino, a criação dos institutos básicos; a organização do currículo em ciclos básico e o profissionalizante; alteração no exame vestibular; abolição da cátedra; a institucionalização da pesquisa; e a centralização das decisões em órgãos federais (Germano *apud* Viana (2021)



A década de 1970, no governo militar do General Ernesto Geisel (1974-1979), promulgou-se a Lei nº 8.182, de 11 de dezembro de 1974, que dispunha sobre a fixação da retribuição do Grupo-Magistério do Serviço Civil da União. Os incentivos criados para a carreira docente, através de gratificações, foram em relação ao desempenho de 40 horas; títulos de doutor, mestre e curso de aperfeiçoamento; produção científica relevante; dedicação integral, e ainda criou a possibilidade de contratação de professores, por prazo determinado, na forma da legislação trabalhista, para realização de atividades do magistério superior (Rocha, 2022)

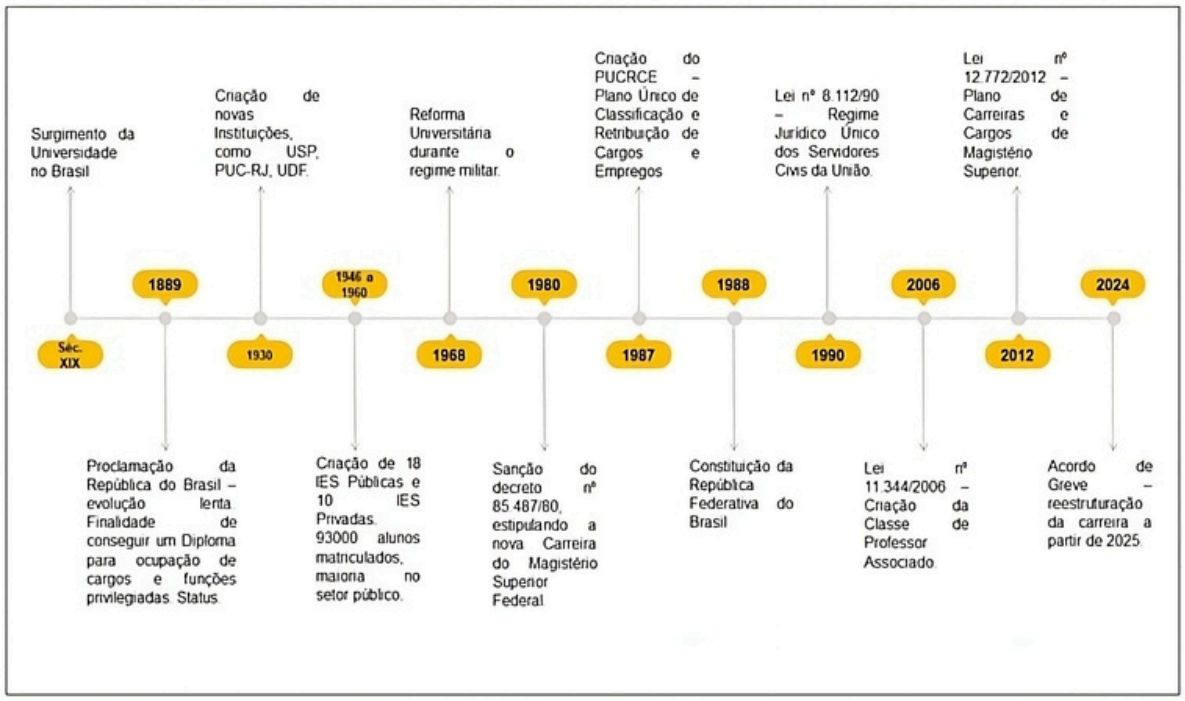
A década de 1980 também foi palco de várias greves, nos anos de 1981, 1982 e 1984, com pautas voltadas para a qualificação do plano de carreira, ampliação das vantagens dos estatutários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fixação de reajustes semestrais, garantido em lei, 13º salário para os estatutários e quinquênio para os celetistas (Monte, 2015)

Ainda na década de 1980, o fato mais importante foi a criação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE , e que em 23 de julho de 1987, o Decreto nº 4.664 regulamentou a Lei nº 7.596/87.

Outro fato importante, que teve impacto direto na educação foi a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, além da sanção da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

No ano de 2006 houve uma mudança significativa na carreira do servidor docente do magistério superior federal. De acordo com Rocha (2022), em maio de 2006, foi apresentada pelo governo a MP nº 295, de 29 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação de várias carreiras e da remuneração delas, inclusive das carreiras de magistério de ensino superior e de magistério de 1º e 2º graus.

Figura 1 - Ensino Superior no Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Tal alteração na carreira se deu com criação da classe de Professor Associado. Dessa forma, a carreira passou a ser constituída por cinco classes: I – Professor Titular, II – Professor Associado, III – Professor Adjunto, IV – Professor Assistente e V - Professor Auxiliar. Cada classe da carreira possui 4 níveis, com exceção da classe de Professor Titular que possui um nível apenas. Ao todo, a carreira possui 17 níveis (Rocha, 2022).

A Lei nº 12.772/2012 foi modificada em parte pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e, posteriormente, pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, alterando as regras de progressão na carreira. Essa lei foi fruto da greve ocorrida no ano de 2015, com a participação de 39 instituições, durando 139 dias, de 28 de maio a 13 de outubro, em prol de reajuste salarial de 27,3%, além de uma reestruturação do plano de carreira docente, além da luta contra os cortes no orçamento e pela ampliação de investimento nas IFEs; a conclusão das obras inacabadas; a abertura de concurso público; o veto à contratação de professores via Organização Social e a terceirização na carreira docente (Araújo, Maria Paula Lopes de, 2022).

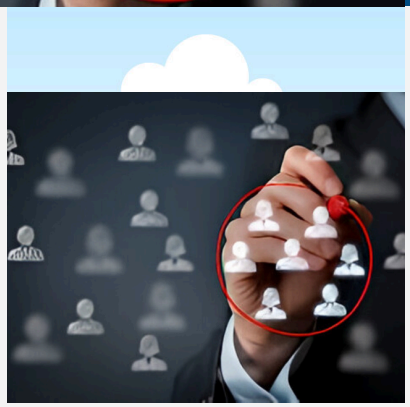
Outra mudança se deu com a alteração na carreira proposta pela Medida Provisória 1.286, de 31 de dezembro de 2024, que alterou a estrutura de várias carreiras federais, dentre elas a do magistério superior, com mudanças nas classes da estrutura da carreira, além da extinção do instituto da Aceleração da Promoção. De acordo com o texto da MP 1286/2024, extinguiu-se a Classe de Professor Auxiliar, que era o nível inicial da carreira docente do magistério superior, passando agora a ser a classe A, de professor assistente a classe inicial.

A nova estrutura do magistério superior ficou definida da seguinte forma: Classe A (professor assistente), onde o docente deverá permanecer pelo prazo mínimo de 36 meses de efetivo exercício e ser aprovado em avaliação de desempenho para ter sua promoção à Classe B (adjunto), que continuou com 4 níveis, com interstício de 24 meses em cada nível. A classe C (associado) também manteve os quatro níveis e interstício de 24 meses, e a classe D (titular) permaneceu com apenas 1 nível.

> Questionamento: É possível que o processo de Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior da UFGD seja mais eficiente, mais célere e transparente, através de uma Resolução mais clara e objetiva, e de um sistema mais integrado entre os diversos fluxos do processo, baseados nos procedimentos das outras 68 Instituições Federais de Ensino Superior?







PÚBLICO-ALVO

O Público-alvo da pesquisa são os servidores da carreira do Magistério Superior da UFGD, que atualmente são regidos pela Resolução COUNI nº 860, de 29 de maio de 2025.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

O processo de progressão e promoção funcional dos servidores do magistério federal é regido por meio de Resoluções, Portarias, Decretos, entre outros normativos. Cada Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), por meio de seus conselhos e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) regulamenta seu funcionamento e operacionalização. A CPPD é um órgão de natureza consultiva, criado pelo Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987 e normatizado pela Portaria nº 475 de 26 de agosto de 1987 do Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar assessoramento ao colegiado competente ou Dirigente Máximo das IFES na formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente (MEC, 1987).

A Lei nº 12.772/2012 dispõe, em seu capítulo III, sobre o desenvolvimento nas carreiras do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, e para progredir na carreira, o servidor deverá cumprir, cumulativamente, o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível e ser aprovado em avaliação de desempenho. A referida Lei foi publicada no dia 28 de dezembro de 2012, porém, seus efeitos tiveram efeitos a partir de 01 de março de 2013. Nesse sentido, foi publicada a Portaria nº 544, de 20 de junho de 2013[1] estabelecendo as diretrizes para progressão e promoção funcional dos docentes do Magistério Superior (MEC, 2013)

[1]Estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (Brasil, 2013).

Cada instituição, devido às suas particularidades e à autonomia universitária, adota critérios distintos em relação ao processo de avaliação para progressão e promoção funcional docente, critérios estes como o fluxo do processo em si, ao definir o período de solicitação, o prazo para avaliação em termos de interstício, a pontuação geral exigida, bem como a pontuação específica para cada atividade docente em relação à Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, instituição de comissões de avaliação, sistemas de avaliação, o processo como um todo, atores envolvidos, etc.

Nesse sentido, a pesquisa do trabalho se dá em, através da análise de critérios adotados nos processos de Avaliação de Progressão e Promoção Funcional na carreira do servidor do Magistério Federal das 68 IFES, propor uma alteração da Norma de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior da UFGD.

OBJETIVOS DA PROPOSTA

Objetivo Geral

Elaborar uma proposta de Alteração das Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior da UFGD.



Objetivos Específicos

- Identificar os normativos referentes ao processo de Avaliação de Desempenho na carreira do magistério superior das 68 IFES;
- Analisar os normativos a partir de parâmetros discricionários como pontuação, fluxo dos processos, recursos, etc;
- Comparar os resultados encontrados na análise dos normativos das 68 IFES com a Resolução COUNI nº 377/2022;
- Desenvolver uma minuta referente às Normas de Avaliação de Pessoal Docente na Carreira do Magistério Superior da UFGD.

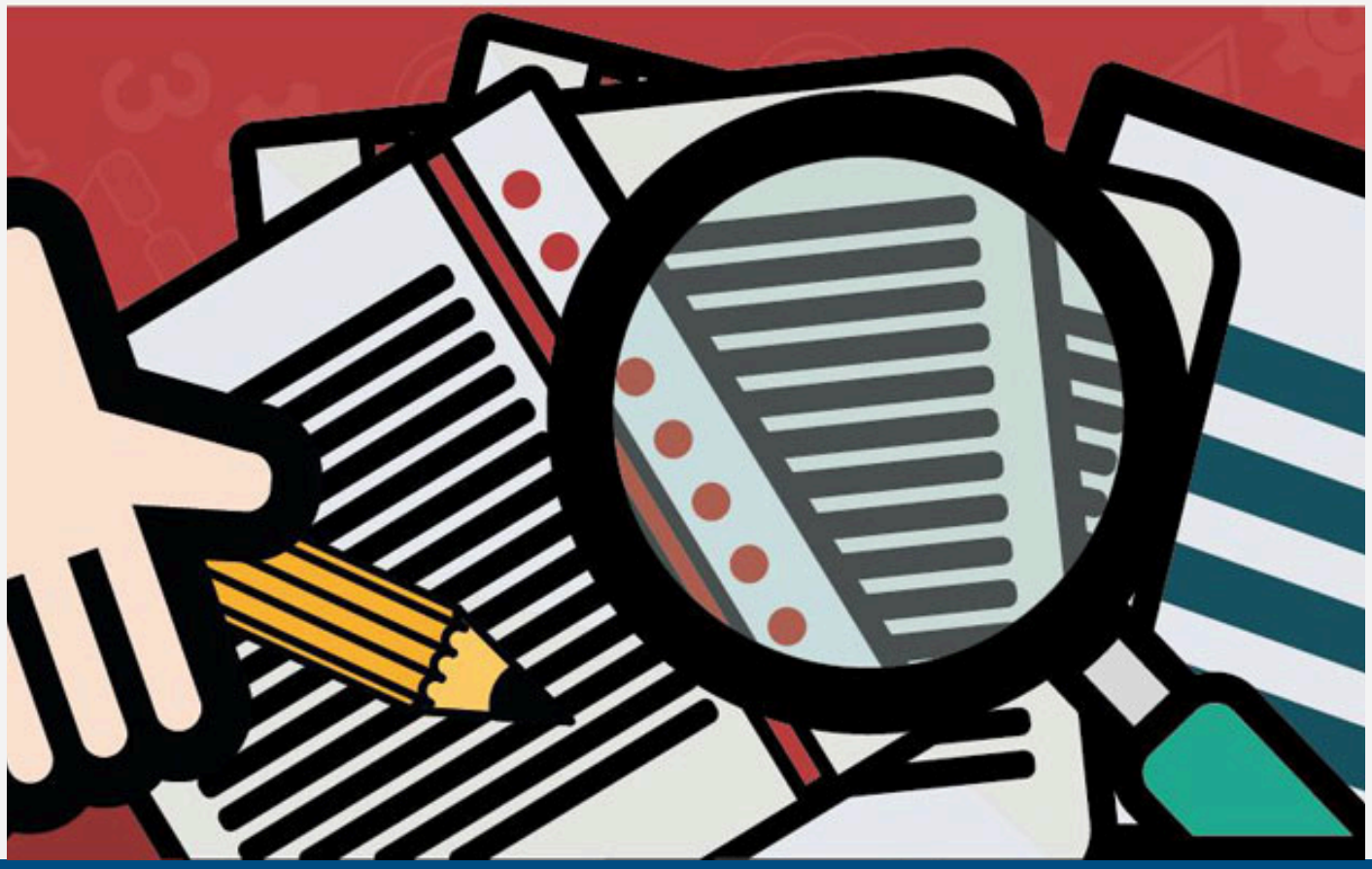


PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

- PESQUISA BIBLIOGRÁFICA
- ABORDAGEM QUALITATIVA
- PESQUISA DOCUMENTAL
- PESQUISA APLICADA

"[...] pesquisa bibliográfica tem como foco documentos já com tratamento analítico, na maior parte das vezes publicadas na forma de livros ou artigos" Junior et al., (2021, p. 42) .

A análise qualitativa depende de muitos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação. Pode-se, no entanto, definir esse processo como uma sequência de atividades, que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação e a redação do relatório (Gil, 2008 p.133)



PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

AMBIENTE DE ESTUDO

- UFGD
- 12 Faculdades
- 601 professores efetivos ativos
- 58 professores substitutos
- 13 professores visitantes

Fonte: DW Siape agosto/2024

CURSOS

Graduação:

- 36 cursos presenciais
- 6 cursos à distância

Pós-graduação

- 25 cursos de mestrado
- 11 cursos de doutorado
- 3 cursos de especialização
- 3 cursos de residência médica multiprofissional e uniprofissional

Fonte: UFGD (2024)

ETAPAS DA PESQUISA

1ª Etapa - Pesquisa Bibliográfica

-Breve histórico da Formação da Educação Superior no Brasil;-Carreira; Carreira no Serviço Público; Desenvolvimento na Carreira; -Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE; -O Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal – Lei nº 12.772/2012; -Gestão Pública; -Gestão de Pessoas; -Gestão de Pessoas no Serviço Público.

2ª Etapa - Pesquisa Documental

-Levantamento das normas sobre Progressão Funcional Docente das 69 IFES (Páginas da CPPD; Páginas do setor de Gestão de Pessoas; site Institucional);

-Leitura dos normativos

3ª Etapa - Abordagem Qualitativa: Análise Documental(Análises e Discussões)

-Análise e interpretação das normativas;

-Estratificação dos dados das 68 normativas das IFES através de planilha eletrônica, comparando variáveis como pontuação, fluxo dos processos, recursos, etc. com a Resolução COUNI 377/2022 da UFGD

4ª Etapa - Pesquisa Aplicada (Proposta de alteração)

-Elaborar uma proposta de alteração na Resolução nº 377, de 15 de dezembro de 2022, que trata das Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior da UFGD, por meio da análise das variáveis comparadas na 3ª etapa da pesquisa.

DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

Cenário da IFES

69 Resoluções que tratam das progressões e promoções nas Classes A, B, C, D e E (antes da MP nº 1.286/2024 (revogada) e transformada na Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025;
21 Resoluções que tratam da promoção à Classe D (Associado) e progressão entre os níveis;
29 Resoluções que tratam da promoção à Classe E (Titular).



Sistemas utilizados nas Universidades Federais do Brasil

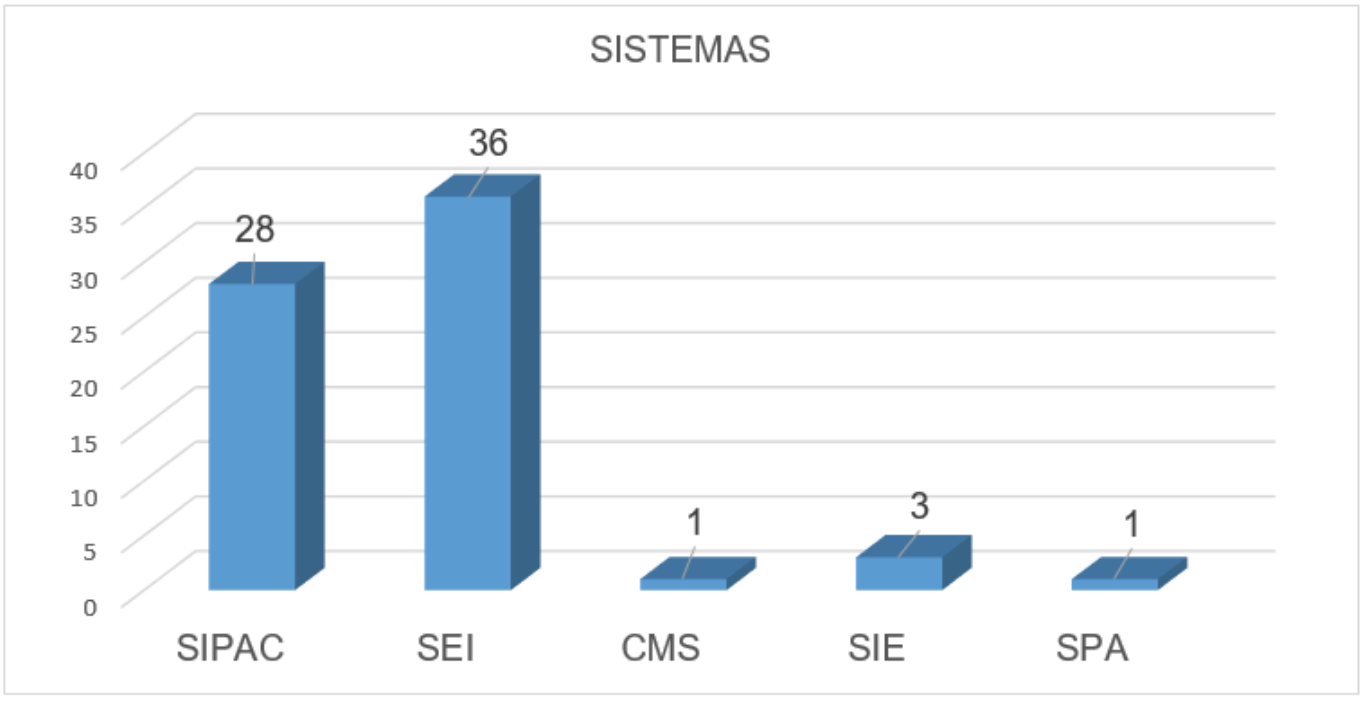
- Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado por 36 universidades;
- Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), utilizado por 28 universidades;
- Carreira do Magistério Superior (CMS), sistema próprio utilizado pela UFOP;
- Sistema de Informações para o Ensino (SIE), utilizado pela UFSM;
- Sistema de Processos Administrativos (SPA), utilizado na UFSC.

O sistema Carreira de Magistério Superior – CMS foi desenvolvido pela Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. É um sistema web, desenvolvido pelo NTI e pela PROGEP, para o protocolo de requerimentos para o desenvolvimento na carreira dos docentes da UFOP, que permite ao docente solicitar sua progressão de forma completamente digital (UFOP, 2025)

O SIE é um sistema modular que possibilita administrar a instituição de ensino de forma mais eficiente, por conta da automatização dos processos que facilitam e agilizam a realização das atividades (UFT, 2025)

O Sistema de Processos Administrativos (SPA) gerencia processos administrativos, solicitações e correspondências da instituição, incluindo suas tramitações, pareceres e históricos, e permite que os processos sejam criados e movimentados digitalmente, mantendo todas as formatações existentes como no processo convencional (UFSC, 2025)

Gráfico 3 - Sistemas utilizados nas IFES



Fonte: Elaborado pelo autor (2025)

Diferenças nas etapas dos processos de Progressão Funcional

O Fluxo dos processos é diferente nas diversas universidades, como por exemplo nos setores envolvidos, a exemplo da UNB e da UFS.

- A Pontuação exigida para aprovação na avaliação de desempenho também é um aspecto que se diferencia em quase todas as universidades.
- Diferem em termos de regime de trabalho, pontuação geral baixa, o que indica que as atividades desenvolvidas também tem um peso baixo, e com as devidas particularidades da instituição.
- A documentação exigida para fazer parte do processo de progressão docente também é um item que cada instituição determina na Resolução. Na UFRN, por meio do sistema SIGAA, o docente apresenta o Relatório Individual Docente (RID), que contém as informações inerentes ao interstício solicitado pelo servidor, com as devidas atividades desenvolvidas no período, bem como as pontuações individuais e o total de pontos no final.

Comissões de Avaliação

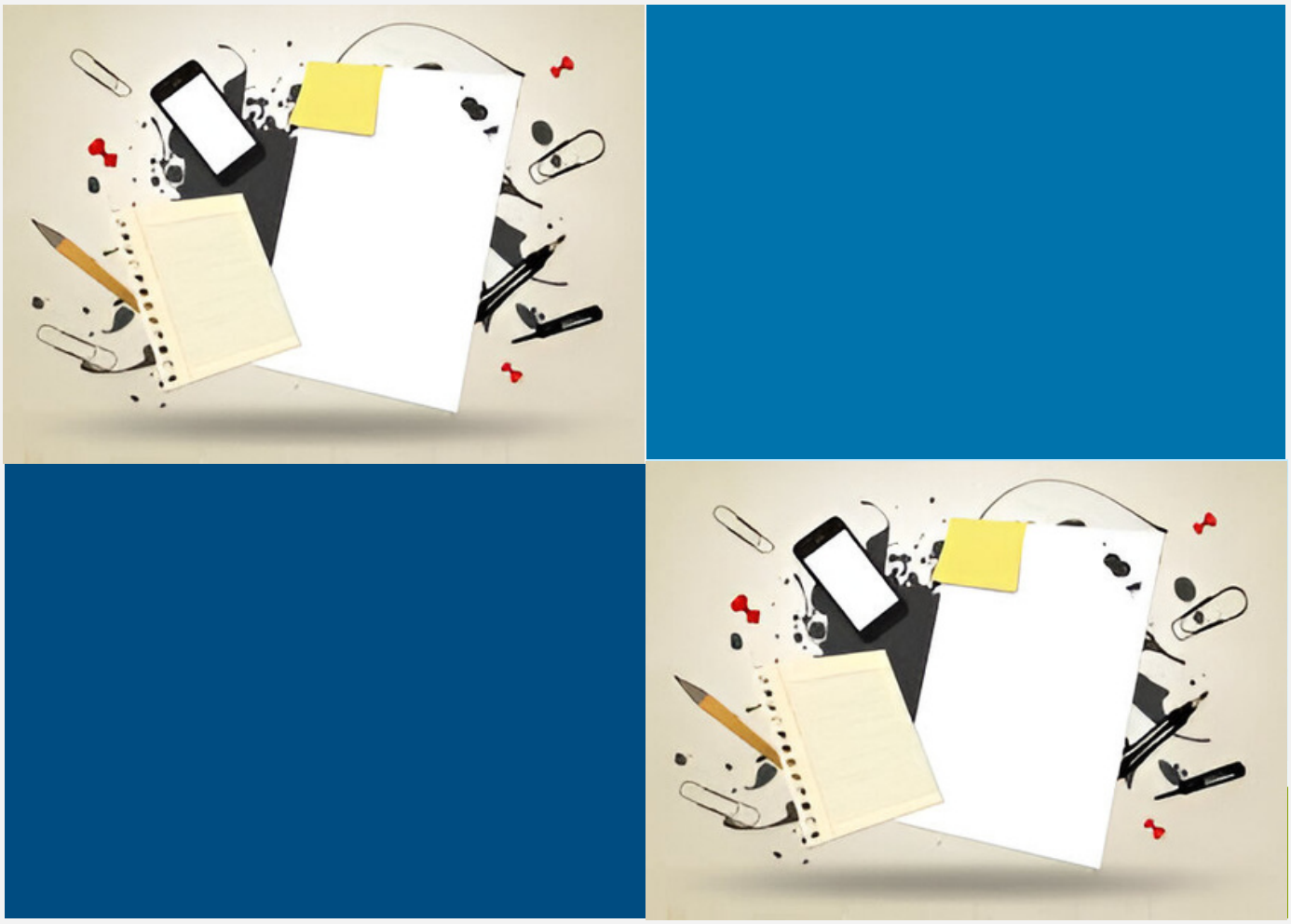
- Conforme a legislação, a comissão de avaliação para a classe de professor deve ser composta por no mínimo 75% de membros externos à instituição.
- Na UFGD, a comissão é composta por 4 membros, sendo 3 externos.
- Na UFSB, são 5 membros, sendo 4 externos.
- Na UNILAB a comissão é composta por 3 membros, dos quais 2 são externos à universidade.

UFCG

Comissão de Avaliação de Progressão (CAP), para as classes A, B, C e D;

Comissão de Avaliação de Promoção (CAPRO), para a Classe E (Titular)





PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Através da pesquisa dos normativos que regem a carreira do Magistério Superior da UFGD, foi possível identificar alguns elementos que, se incorporados na Resolução vigente, trarão mais eficiência e dinamicidade no processo, contribuindo dessa forma para um melhor entendimento e um melhor fluxo, fazendo com que os servidores docente desenvolvam na carreira de acordo com a legislação.

Sugestão de alterações

No corpo da Resolução

- Art. 7º: alterado o §1º; incluído o §2º com os Incisos I a VI e incluído o §4º;
- Art. 8º: incluído os incisos I a IV no parágrafo único;
- Art. 10: incluído o §2º;
- Art. 15: alterado o §1º e incluído o §2º;
- Art. 21: inserido o parágrafo único;
- Artigos 23 a 27: inseridos com os respectivos parágrafos e incisos;
- Foi criada a Seção V - Pedido de vista e recursos: foi inserido do artigo 31 ao 35, com os respectivos parágrafos e incisos .

Sugestão de alterações

Na Tabela de Pontuação

Divisão da Tabela em 4 grupos:

GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO E ORIENTAÇÃO;

GRUPO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO;

GRUPO 3 - ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO;

GRUPO 4 - OUTRAS ATIVIDADES.

A TABELA ORIGINAL ERA COMPOSTA POR 119 ITENS; COM A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO, A TABELA PASSA A CONTER 132 ITENS.

Sugestão de alterações

Na Tabela de Pontuação

ALTERAÇÃO E INSERÇÃO DE NOVAS ATIVIDADES NA TABELA:

GRUPO I
ITENS:
11 - ALTERADO;
12, 13 E 14 - INSERIDO.

GRUPO II
ITENS:
71 E 72- ALTERADO
73 - INSERIDO

GRUPO III
ITENS:
111 E 112 - INSERIDO

GRUPO IV
ITENS:
119 - ALTERADO
120, 123 E 124 - INSERIDOS

TAL DIVISÃO EM GRUPOS TEM O OBJETIVO DE MELHORAR A PESQUISA PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SERVIDOR DOCENTE DURANTE O INTERSTÍCIO



SIG - UFRN
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS - SIGAA

O SIGAA informatiza os procedimentos da área acadêmica através dos módulos de: graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu), ensino técnico, ensino médio e infantil, submissão e controle de projetos e bolsistas de pesquisa, submissão e controle de ações de extensão, submissão e controle dos projetos de ensino (monitoria e inovações), registro e relatórios da produção acadêmica dos docentes, atividades de ensino a distância e um ambiente virtual de aprendizado denominado Turma Virtual. Da mesma maneira do SIPAC também disponibiliza portais específicos para: reitoria, professores, alunos, tutores de ensino a distância, coordenações lato-sensu, stricto-sensu e de graduação e comissões de avaliação (institucional e docente).



SIG – UFRN
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA





SIG – UFRN
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA

FLUXO DO PROCESSO NO SIGAA

Docente
- Inicia o processo no SIGAA
- Gera o RID e insere os documentos no processo
- Encaminha para o Chefe de Departamento

Chefe de Departamento
- Recebe e analisa os processos pertenentes ao seu Departamento
- Tem a opção de devolver o processo para as devidas diligências se houver ou encaminhar para a Comissão de Centro

Comissões de Centro
- Pode consultar sobre ausências e afastamentos, dados pessoais e funcionais, informação acadêmica e capacitação e histórico das progressões
- Emite parecer e encaminha para a CPPD

CPPD
- Tem a função de analisar os processos
- Vsualiza o RID e emite parecer, que pode ser: devolver para diligência, parecer favorável ou parecer não favorável
- Encaminha para a PROGESP para os devidos trâmites

Reitoria
- Emite a portaria de concessão da progressão ou promoção
- Devolve o processo para a PROGESP lançar no sistema



SIG – UFRN
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA





SIG – UFRN
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA

RELATÓRIO INDIVIDUAL DOCENTE - RID
QUADRO RESUMO

Quadro Resumo

1. Ensino	**509,6**
1.1. Aulas em cursos de Graduação	131,6
1.3. Aulas em cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFRN	105
1.8. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino	8
1.11. Orientação de aluno em Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da UFRN	6
1.13. Orientação de iniciação científica e tecnológica na UFRN	49
1.16. Orientação de aluno de curso de mestrado da UFRN	138
1.17. Orientação de aluno de curso de doutorado da UFRN	72
2. Produção/Produto do Ensino/Pesquisa e Extensão/Incubação	**760**
2.15. Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como Qualis A- Se o periódico for classificado em mais de uma área, considerar a maior classificação do Qualis, no momento da progressão ou promoção.	600
2.16. Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como Qualis B - Se o periódico for classificado em mais de uma área, considerar a maior classificação do Qualis, no momento da progressão ou promoção	120
2.17. Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado como Qualis C ou sem classificação pelo Qualis com corpo editorial, no momento da progressão ou promoção.	15
2.29. Capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Editora	25
3. Pesquisa/Incubação	**177**
3.1. Projeto de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN (como coordenador) ou Agências de Fomento e/ou Órgãos de Governo.	72
3.5. Projeto de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRN (como colaborador) ou Agências de Fomento e/ou Órgãos de Governo.	11
3.25. Participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de Curso/Monografia de graduação, residência ou Especialização ou aprimoramento em IES.	4
3.26. Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado em IES.	30
3.26. Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado em IES externas.	30
3.28. Participação em bancas examinadoras de defesa de dissertação de mestrado em IES externas.	10
3.29. Participação em bancas examinadoras de defesa de tese de doutorado em IES externas.	20
4. Extensão	**3**
4.16. Colaborador de Ação Extensão/Evento Regional ou Local aprovados pelo Departamento e pelo Comitê Consultivo do Fundo de Apoio à Extensão com aprovação da PROEX.	3
5. Institucional	**80,36**
5.2. Projeto de Ações Acadêmicas Integradas ou de desenvolvimento institucional aprovado pelas instâncias competentes da UFRN como colaborador.	2
5.45. Participação em Comissão de seleção de Mestrado e/ou Doutorado	12
Total de Pontos	**1529,96**

RESPONSÁVEIS PELA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO E DATA

Discente Mestrando
Mauro da Silva Dias
email: maurodias@ufgd.edu.br

Orientador
Professor Dr. Amilton Luiz Novaes
email: amiltonnovaes@ufgd.edu.br

Data de Realização
02/07/2025



REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria Arlete Duarte de. **Gestão Pública Contemporânea no Brasil**. [S. l.]: edufrn, 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012**. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; [...] e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025**. [...]reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, [...]e dá outras providências. Brasília, 2025b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/Lei/L15141.htm#art217. Acesso em: 2 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. **MP 1.286/2024**. [S. l.], 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/mpv/mpv1286.htm. Acesso em: 2 abr. 2025.

COUNI. **Resolução nº 377, 15 de dezembro de 2022.** Dispõe sobre as Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior na UFGD. Dourados, 2022. Disponível em: https://portal.ufgd.edu.br/comissao/comissao-permanente-docente/resolucoes. Acesso em: 22 out. 2023.

MEC. **Portaria 475**. 1987.

MEC. **Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013**. Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.progep.ufu.br/legislacao/portaria-mec-no-554-de-20-de-junho-de-2013. Acesso em: 24 out. 2023.

REFERÊNCIAS

MONTE, Emerson Duarte. **Políticas Públicas de Carreira docente nas universidades federais**. [s. l.], 2015.

ROCHA, Francilene Macedo. **Da invenção à destituição da carreira do professor federal: vulnerabilidade do trabalho docente na universidade mercantil.** 2022. 258 f. - UFMG, [s. l.], 2022.

STALLIVIERI, Luciane. **O Sistema de Ensino Superior do Brasil: características, tendências e perspectivas**. [s. l.], 2007.

VIANA, Suely Aragão Azevêdo. Histórico da Educação Superior no Brasil. In: XV COLÓQUIO INTERNACIONAL "EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE", 2021. **Anais** [...]. [S. l.: s. n.], 2021. Disponível em: https://coloquioeducon.com/org_trabalhos/adm/exportar_trabalho_pdf.php?id_trabalho=34. Acesso em: 30 abr. 2024.

APÊNDICE

Minuta da alteração das normas de progressão docente.

Proposta de alteração da Tabela de Pontuação

Protocolo de recebimento do produto técnico-tecnológico

Pelo presente, encaminhamos o produto técnico-tecnológico intitulado “Proposta de alteração das normas de desenvolvimento na carreira do Magistério Superior da UFGD”, derivado da dissertação de mestrado “Progressão Docente: proposta de alteração das normas de avaliação de pessoal docente para desenvolvimento na carreira do Magistério Superior da UFGD”, de autoria de “Mauro da Silva Dias”.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada Universidade Federal da Grande Dourados.

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um Relatório Técnico Conclusivo e seu propósito é apresentar uma proposta para melhoria na Resolução vigente que trata das normas de desenvolvimento na carreira dos servidores docentes da UFGD.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço profiap@ufgd.edu.br

Dourados, MS, 02 de julho de 2025

Registro de recebimento

Discente: Mauro da Silva Dias,
Mestrando

Orientador: Amilton Luiz Novaes,
Doutor
Universidade Federal da Grande
Dourados - UFGD

02 de JULHO de 2025

PROFIAP
MESTRADO PROFISSIONAL EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA